



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 303.2022

Processo nº 3050.01.0000670/2022-85

**CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
EMPRESA DE
PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE
MINAS GERAIS -
EPAMIG E A EMPRESA
ELF SERVIÇOS DE
COMISSIONAMENTO
LTDA PARA OS FINS
QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **Leonardo Brumano Kalil**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELF SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.467.032/0001-55, com sede na Rua Roque da Silva, nº 136, bairro Novo Eldorado, Contagem/MG, neste ato representada por seu Representante Legal, **Felipe Mendes Coelho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.256.356-59, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 670/2022, Processo de Compras nº 3051002 000106/2022, Processo SEI nº 3050.01.0000670/2022-85 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na subestação de energia elétrica e nos bancos de capacitores existentes com substituição de peças na sede da EPAMIG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 47484944) e a proposta da contratada (SEI Nº 48312568) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	
01	Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva em subestação 13,8KV e nos bancos de capacitores existentes com substituição de peças na sede da EPAMIG.	Serviço	Manutenção preventiva	Semestral	02	R\$ 5.300,00	R\$ 10.600,00	
			Manutenção corretiva	Hora/homem	08	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00	
		VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS ANUAL						R\$ 15.000,00
		VALOR TOTAL						R\$ 31.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O presente Contrato terá o valor total estimado de **R\$ 31.200,00 (trinta e**

um mil e duzentos reais), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
04 122 705 2500 0001 339030 0 60 1	RECURSO PRÓPRIO
04 122 705 2500 0001 339039 0 60 1	

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

LOCAL	DESCRIÇÃO
EPAMIG SEDE	Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva em subestação 13,8KV e nos bancos de capacitores existentes com substituição de peças na sede da EPAMIG.

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG SEDE	17.138.140/0001-23	0621501460047	JOSE CÂNDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Helenise Lamounier de Carvalho (CPF: 720.621.186-00)
- Fiscal de contrato: Michelle das Graças da Costa Alves Ribeiro (CPF: 040.736.396-33)

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. Prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento;

10.1.2. Dar garantia do serviço;

10.1.3. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. Atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.1.8. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.

10.1.10. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da

legislação incidente.

10.1.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. - A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. - O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. Descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. Praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. Enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Os contratantes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

20.2. Os contratantes, ao efetuarem a assinatura no presente Acordo, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

20.3. Os contratantes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

20.4. Os contratantes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

20.5. Os contratantes deverão manter registro das operações de tratamento de

dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

20.6. Os contratantes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

20.7. Os contratantes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

BELO HORIZONTE/MG/2022.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Felipe Mendes Coelho

ELF SERVIÇOS DE COMISSIONAMENTO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MENDES COELHO, Usuário Externo**, em 29/06/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor(a)**, em 30/06/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48761200** e o código CRC **AFA32554**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000670/2022-85

SEI nº 48761200

MINAS GERAIS

11- Cessionário: Município de Carandaí; instrumento 3º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10267.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, o prazo de vigência do termo de cessão de veículo retrocitado. Vencimento: 31.10.2023. Valor dotação: sem efeito financeiro. Data 24.06.2022.

12- Cessionário: Município de Florestal. Instrumento: 3º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10294.00. Objeto: prorrogar, por mais 12 meses, o prazo de vigência do termo de cessão gratuita de veículo retrocitado. Vencimento 04.11.2023. Valor estimado dotação: sem efeito financeiro. Data 28.06.2022.

13- Cessionária: Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais – SEAPA. Instrumento: Termo de cooperação técnica. Objeto: regulamentação da cessão à SEAPA do empregado, Samuel de Melo Goulart, matrícula 11.180-3, dos quadros da Cedente, com ônus para o órgão de origem, para o exercício de funções na Superintendência de Desenvolvimento Agropecuário/ Diretoria de Agricultura Familiar. Vencimento: 31.12.2023. Valor estimado dotação: sem ônus financeiro direto entre as partes. Data 22.06.2022.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2022
DEPGE- Controladoria de Contratos e Convênios.

16 cm -30 1655609 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 303/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e ELF Serviços De Comissionamento Ltda. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva na subestação de energia na Sede. Assinatura: 30/06/2022. Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023. Valor: R\$31.200,00. P. roc.: 3050010000670/2022 - Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil. - EPAMIG, (b) Felipe Mendes Coelho – ELF.

Nº. 318/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e MQ9 Tecnologia Ltda. Objeto: Venda de estande para participação na MINAS LÁCTEA 2022. Assinatura: 30/06/2022. Vigência: 30/06/2022 a 14/08/2022. Valor: R\$8.693,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil. - EPAMIG, (b) Cláudio Salem – MQ9.

Nº. 319/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e VALGROUP MG Ind. de Embalagens Ltda Objeto: Venda de estande para participação na MINAS LÁCTEA 2022. Assinatura: 30/06/2022. Vigência: 30/06/2022 a 14/08/2022. Valor: R\$17.213,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil. - EPAMIG, (b) Diego Nicanor Ribeiro Leite-VALGROUP.

Nº. 320/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e JORVIC do Brasil Ltda. Objeto: Venda de estande para participação na MINAS LÁCTEA 2022. Assinatura: 29/06/2022. Vigência: 29/06/2022 a 14/08/2022. Valor: R\$17.213,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil. - EPAMIG, (b) Facundo Galliano-JORVIC.

5 cm -30 1655988 - 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1039/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução de obras no sistema elétrico de distribuição da EPAMIG/CEMA. Processo Nº 3051005000005/2022 – SEI/MG Nº 3050.01.0001039/2022-16. Com base na Lei 13.303/2016, art. 29, inciso – XI; o Diretor de Administração e Finanças Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, ratifica o resultado do processo licitatório Dispensa de Licitação número 1039/2022. Empresa Contratada: CEMIG Distribuição S/A – CNPJ nº 06.981.180/0001-16, valor total contratado - R\$27.834,12 (vinte e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos). Ato ratificado em 29/06/2022.

3 cm -30 1655379 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 07/2022; CEDENTE: ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, CESSIONÁRIO: MUNICIPIO DE BAEPENDI/MG; Objeto: cessão de uso gratuita do imóvel situado na Rua Capitão Mor Tomé Rodrigues, nº 258, Centro, com área de 820,00m², no Município de Baependi/MG, conforme Registro nº 4.124, Livro 3G, folha 46, comarca Baependi/MG e Escritura na forma de permuta, livro 80, folhas 80 a 85, localidade Baependi/MG, constante no processo sei nº 1410.01.0000679/2022-19, autorizado pela SEPLAG/ DCGIM Nota Técnica nº 194/2022, Código do imóvel: 003879-4, VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Termo de Cessão de Uso de Imóvel. Signatários: Leônidas José de Oliveira – Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, Douglas Staduto Souza - Prefeito Municipal de Baependi/MG.

4 cm -30 1656043 - 1

EXTRATO PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEBRAE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE MG.Objeto: Conjugação de esforços e ações entre as partes, para desenvolver iniciativas que busquem fomentar a atividade turística no estado, em especial, no território delimitado pelo programa Via Liberdade, a partir da elaboração de ações de capacitação de empreendedores e empresários, marketing e apoio à promoção e estruturação de destinos turísticos visando o fomento do turismo. Não envolve repasse de recurso. Data de assinatura: 25/04/2022. Vigência: até 31/12/2023. Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

3 cm -30 1655948 - 1

EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NºS: 01,02,03/2022 Partes: Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e Cristiana Gomes Ferreira Lopes, Maria Lúcia Santos Fernandes e Priscilla Trindade Costa , Vigência 01/07/2022 por 06 (seis) meses.

Objeto: Prestação de serviço para atuar como AGENTE PÚBLICO, com atribuições e remuneração equivalentes às da carreira de Analista de Gestão e Políticas Públicas em Desenvolvimento –ANGPD para assistência a emergências ambientais declaradas pela autoridade competente, conforme inciso III do art. 3º da Lei Estadual nº 23.750/2020, em função dos impactos do rompimento barragens B-I, B-IV e B-IVA da Mina Córrego do Feijão, da Vale S.A, em Brumadinho, para atuação nas atividades e projetos para fins de cumprimento do Acordo Judicial - Processo de Mediação SEI n. 0122201- 59.2020.8.13.0000.

Dotações Orçamentárias: 1271.13.392.056.4322.00 01.3190.0.95.1 1271.13.392.056.4322.0001.3191.0.95.1 e 1271.13.392.056.4322.0001.3390.0.95.7

4 cm -30 1655423 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Termo de Prestação de Serviços de nº 22/2021- Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Vibra Energia S/A; Objeto: acréscimo de 25% e reequilíbrio econômico financeiro do item 02-gasolina, passando o valor do Contrato 22/2021 para: R\$ 24.676,00; Vigência: a partir da data de publicação do extrato no órgão oficial de imprensa de Minas gerais, até o término da vigência da Ata de Registro de Preços; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS, Glaucius de Lucca Braga e Gilvan de Sá Barreto Júnior Processo Sei nº 2180.01.0000112/2021-81.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso de nº 46/2021- Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Oliveira Medeiros Formaturas Cerimoniais e Eventos Ltda; Objeto: alteração do Cronograma de realização do evento, alteração do valor para: R\$ 67.902,80, bem como a inclusão de Parágrafo na Cláusula Quarta e inclusão de Cláusula no Contrato nº 46/2021; Signatários: Eliane Denise Parreiras Oliveira/FCS e Lúcio Flávio Medeiros; Processo SEI: 2180.01.0000704/2021-05.

4 cm -30 1655381 - 1

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI-MG Nº 2170.01.0000117/2021-08

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2022, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO e a empresa RIMO CONSTRUTORA LTDA., cujo objeto é a retificação do item 2.1 da 2ª Cláusula do Termo de Contrato Administrativo nº 06/2022. Onde se lê: “A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), a ser pago integralmente, até 15 (quinze) dias, após a medição final do serviço prestado.”. Leia-se: “A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), a ser pago da seguinte forma: integralmente, até 15 (quinze) dias, após a medição final do serviço prestado ou 50% (cinquenta por cento) do valor será pago após a execução da metade da obra contratada e o restante do valor será pago, até 15(quinze) dias, após a conclusão dos serviços contratados. Dotações Orçamentárias: 2171 13 392 056 1027 0001 3390 0 45 1; 2171 13 391 061 1028 0001 3390 0 45 1 e 2171 13 392 060 1029 0001 3390 0 45 1 Assinam Jefferson da Fonseca Coutinho (Presidente da FAOP) e André Luis Bianchi da Motta (representante legal da empresa Rimo Construtora LTDA.). Data da assinatura: Ouro Preto, 30 de junho de 2022

5 cm -30 1655636 - 1

FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS DE EXIBIÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Licenciamento de Licença de Direitos de Exibição celebrado entre a Fundação TV Minas Cultural e Educativa e o Instituto Unibanco. Objeto: incluir no Licenciamento as retransmissoras integrantes da rede da Licenciada. Não haverá repasse de recursos entre as partes. Vigência: Pelo tempo de duração do Termo de Licenciamento (12 meses). Assinam: Kátia Marília Silveira Carneiro pela Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Marcelo Luis Orticelli e Ricardo Manuel dos Santos Henriques pelo Instituto Unibanco.

3 cm -30 1655382 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Nº 538/2022. Processo SEI 1220.01.0002064/2022-80, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Município de SÃO JOÃO EVANGELISTA – MG. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 24 (vinte e quatro) itens, no valor total de R\$ 3.347,50. Assinam em 30/06/2022. Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Luciana Quaresma Rodrigues pelo doador o Prefeito Municipal Hércules José Procópio pelo donatário.

2 cm -30 1655623 - 1

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS NO ÂMBITO DO SEED GOV – STARTUPS AND ENTREPRENEURSHIP ECOSYSTEM DEVELOPMENT

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE torna público que realizará seleção pública de projetos para o SEED GOV. As inscrições estarão abertas a partir de 01 de julho de 2022. A cópia do edital completo poderá ser obtida gratuitamente no endereço www.desenvolvimento.mg.gov.br.Informações: operacoes@seed.mg.gov.br, nos termos do edital.

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS NO ÂMBITO DO VUEI - VIVÊNCIA UNIVERSITÁRIA EM EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, torna público que realizará seleção pública de projetos de instituições públicas e privadas de ensino superior, sediadas em Minas Gerais, no âmbito do Vuei – Vivência Universitária em Empreendedorismo e Inovação.As inscrições estarão abertas a partir de 01 de julho de 2022. A cópia do edital completo poderá ser obtida gratuitamente no endereço www.desenvolvimento.mg.gov.br. Informações: contato.vuei@desenvolvimento.mg.gov.br., nos termos do edital.

5 cm -30 1655993 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 485/2022, Processo SEI 1220.01.0002128/2022-98, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Município de BOM JESUS DO GALHÃO – MG. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 6 (seis) itens, no valor total de R\$ 893,33. Assinam em 29/06/2022. Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Luciana Quaresma Rodrigues pelo doador o Prefeito Municipal p Anibal Borges elo donatário.

2 cm -30 1655378 - 1

TERMO DE DOAÇÃO Nº 256/2022,

Processo SEI 1220.01.0000468/2022-07, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Município de BARBACENA – MG. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 181 (cento e oitenta e um) itens, no valor total de R\$ 71.349,97. Assinam em 30/06/2022. Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Luciana Quaresma Rodrigues pelo doador o Prefeito Municipal Carlos Augusto Soares do Nascimento pelo donatário.

2 cm -30 1655622 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação Eletrônico Nº 534/2022 – PROCESSO SEI - Nº 1220.01.000245/2022-91. Partes: SEDE e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio/MG. Doação gratuita de 39 (trinta e nove) itens, no valor total de R\$ 8.098,17(oito mil noventa e oito reais e dezessete centavos). Assinam em 30/06/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Luciana Quaresma Rodrigues, Doadora e José Antônio Alves Donato,Donatário.

2 cm -30 1655616 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTAS PARA HABILITAÇÃO CHAMADA FAPEMIG 10/2021

CADASTRAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado parcial referente à CHAMADA FAPEMIG 10/2021 – CADASTRAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO. Foram apresentadas 02 (duas) propostas e todas foram habilitadas na Fase 1, conforme itens 9 e 12 desta Chamada. A relação

com as propostas aprovadas encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br. Ass. Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças e Comissão de Avaliação Multidisciplinar. Belo Horizonte, 30 de junho de 2022.

3 cm -30 1655874 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; apq-00413-22 ; utilização de resíduos de papel moeda como material de reforço para matrizes poliméricas biodegradáveis ; camila silva brey gil ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de lavras ; R\$ 39.962,00 ; tec ; apq-00929-22 ; avaliação do desempenho de nanopartículas de sílica micro-mesoporosa funcionalizada no tratamento de misturas reais de biogás ; jessica de oliveira notório ribeiro ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de lavras ; R\$ 39.967,30 ; tec ; apq-00670-22 ; uso de resíduo de casca de café como matéria-prima para produção de cimentos alcalino-ativado ; keoma defaveri do carmo e silva ; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de lavras ; R\$ 29.675,76 ;

5 cm -30 1655857 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-03099-21 ; Alteração da Cláusula Décima Nona ;

1 cm -30 1655879 - 1

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1042/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001509/2022-59 – Partes: IDENE e o Município de Juramento. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 03 caixas d´água de 15.000 litros, 60 Tubos de PVC de 25mm e 90 tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Marlene de Lourdes Silveira Moreira, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1041/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001505/2022-70 – Partes: IDENE e o Município de Salinas. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 04 caixas d´água de 15.000 litros, 80 tubos de PVC de 25mm e 120 tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Joaquim Neres Xavier Dias, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1044/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001510/2022-32 – Partes: IDENE e o Município de Diamantina. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 03 caixas d´água de 15.000 litros, 60 tubos de PVC de 25mm e 90 tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Juscelino Brasileiro Roque, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1037/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001507/2022-16 – Partes: IDENE e o Município de José Gonçalves de Minas. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 02 caixas d´água de 15.000 litros, 40 tubos de PVC de 25mm e 60 tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Maria Gomes Motoso Rocha, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1040/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001513/2022-48 – Partes: IDENE e o Município de São Romão. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 03 caixas d´água de 15.000 litros, 60 tubos de PVC de 25mm e 90 tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Marcelo Meireles de Mendonça, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1045/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001511/2022-05 – Partes: IDENE e o Município de Brasília de Minas. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 03 caixas d´água de 15.000 litros, 60 tubos de PVC de 25mm e 90 tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Marcus Vinicius Ferreira Carvalho, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1049/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001514/2022-21 – Partes: IDENE e o Município de São João das Missões. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 03 caixas d´água de 15.000 litros, 60 tubos de PVC de 25mm e 90 tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Jair Cavalcante Barbosa, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1039/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001152/2022-95 – Partes: IDENE e o Município de Salto da Divisa. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 02 caixas d´água de 15.000 litros, 40 tubos de PVC de 25mm e 60 tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Oximane Peixoto Bomfim, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1050/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001452/2022-46 – Partes: IDENE e o Município de São José do Jacuri. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 02 caixas d´água de 15.000 litros, 02 caixas de 10.000 litros, 80 tubos de PVC de 25mm e 120 tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Claudio José Santos Rocha, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1051/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001515/2022-91 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ITUETO – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 plantadeira e 01 grade aradora. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Odenir Raposo de Oliveira, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1047/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001512/2022-75 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE CATUITI – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 carreta agrícola. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Delermando do Nascimento França, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1048/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001501/2022-81 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 grade aradora. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Astor José de Sá , pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1046/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001508/2022-86 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 grade aradora. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Marcos Alexandre Gonçalves Sordine, pelo donatário.

SEXTA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2022 – 41

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 1052/2022 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0001500/2022-11 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE CAPELINHA – MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 06 caixas d´água de 15.000 litros, 02 caixas d´água de 10.000 litros, 120 tubos de PVC de 25mm e 240 tubos de PVC de 50mm. Assinam em 30/06/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Tadeu Felipe Fernandes de Abreu, pelo donatário.

23 cm -30 1656106 - 1

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - ARMBH

DECISÃO ARMBH/CAR Nº. 10/2022

Tendo como parte interessada Infoplus Empreendimentos Ltda-ME, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU o pedido formulado no recurso (Protocolo SEI 43942718). O auto de infração nº 22/2021 (Protocolo SEI 38269407), datado de 16/11/2021, impôs multa no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), pertinente ao descumprimento do inciso V, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI nº 2430.01.0000510/2021-07).

Gabrielle Sperandio Malta

Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

3 cm -30 1655753 - 1

DECISÃO ARMBH/CAR Nº. 11/2022

Tendo como parte interessada Coqueiros Empreendimentos Ltda., a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU o pedido formulado no recurso (Protocolo SEI 34471647). O auto de infração nº 9/2022 (SEI nº 43010535), datado de 04/05/2022, impôs multa no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), pertinente ao descumprimento dos incisos I e V, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI nº 2430.01.0000259/2021-91). Comunicamos que o interessado poderá entrar com recurso de 2ª Instância, endereçado à Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no prazo de trinta dias, segundo Art. 61 do Decreto nº 47.930, de 29 de abril de 2020, que contém o Regulamento da Agência RMBH.

Gabrielle Sperandio Malta

Presidente da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -30 1655772 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH torna público aos interessados que será realizado processo licitatório na modalidade Concorrência 01/2022 – Processo de Compra 1221103/000001/2022 - Contratação de consultoria especializada para a elaboração do Plano Metropolit